

MINUTA
REGIMENTO INTERNO
IX Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo

CAPÍTULO I - Da Conferência

Artigo 1º - A IX Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo realizar-se-á nos dias 1, 2 e 3 de Outubro de 2013, das 8h às 20h, conforme Decreto Nº 59.347 de 05 de Julho de 2013, no Hotel Bourbon Convention & Spa Resort - Rodovia Fernão Dias, s/n, Km 37,5, Boa Vista, Atibaia, 12954-000 município de Atibaia, conforme comunicado no *site* do CONSEAS/SP.

Artigo 2º - A IX Conferência Estadual da Assistência Social é a etapa que precede a realização da IX Conferência Nacional de Assistência Social, envolvendo: entidades e organizações de assistência social; trabalhadores ou organizações de trabalhadores da área da assistência social; usuários ou organizações de usuários; representantes do Poder Público e representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, sob a coordenação do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, por meio da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS-SP nº 34/2012.

Artigo 3º - A IX Conferência Estadual de Assistência Social tem como tema: "**A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS**", tendo como eixos e objetivos específicos para cada eixo:

I - EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

II - EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

- Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;

- Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

III - EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO

- Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

IV - EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

V - EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

VI - EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO

- Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;

- Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grande obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

Artigo 4º - Da programação da IX Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo:

**IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO**

PRIMEIRO DIA – 01/10/2013

HORÁRIO / ATIVIDADE

08h00 às 15h00 - Credenciamento dos Delegados e Convidados

10h00 às 11h30 - Apresentação Cultural e Cerimônia de Abertura.

Composição da mesa de abertura

- Secretário de Desenvolvimento Social de São Paulo- **Rogério Hamam**
- Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - **Luziele Maria de Souza Tapajós**
- Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – **CONSEAS/SP.- Salete Dobrev**
- Secretaria Nacional de Assistência Social- **Denise Colin**
- Presidente da Associação Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais de Assistência Social – **COEGEMAS- Helio Benetti**
- Prefeito do Município de Atibaia- **Saulo Pedroso de Souza**
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia - **Valter Luciano de Lima**

PRIMEIRO DIA - 01/10/2013

HORÁRIO / ATIVIDADE

11h30 às 12h00 – Informes

12h00 às 14h00 - Intervalo para almoço

14h00 às 16h30 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno

16h30 às 17h00 – Coffee-Break

17h00 às 17h30 – Apresentação Sintética das Conferências Municipais

17h30 às 19h00 – Apresentação das Deliberações das Conferências de 2005 a 2011 no âmbito Estadual

SEGUNDO DIA – 02/10/2013

HORÁRIO / ATIVIDADE

08h30 às 09h30 - Palestra Magna – **Prof. Dra. Ada Bragion Camolesi**

09h30 às 10h00 – Debate

10h00 às 10h30 - Orientações para trabalho em grupo

10h30 às 12h00 - Trabalho em Grupo/Assinatura de lista presença

12h00 às 14h00 - Intervalo para Almoço

14h00 às 17h00 - Trabalho em Grupo

17h00 às 17h30 – Coffee-Break

17h30 às 20h00 - Trabalho em Grupo

TERCEIRO DIA – 03/10/2013

HORÁRIO / ATIVIDADE

08h00 às 08h30 - Assinatura de lista de presença

08h30 às 12h00 - Plenária: Leitura e aprovação das propostas dos grupos.
12h00 - Encerramento do prazo para apresentação de Moções
12h00 às 14h00 - Intervalo para almoço
14h00 às 15h00 – Plenária: Continuação da leitura e aprovação das propostas dos grupos.
15h00 às 16h00 - Leitura das Moções, Referendo ou Rejeição.
16h00 às 17h00 - Reunião por Regiões para escolha de delegados e suplentes para a IX Conferência Nacional de Assistência Social
17h00 às 17h30 – Coffee-Break
17h30h às 18h30 - Apresentação e Referendo da delegação pela plenária
18h30 às 19h00 - Encerramento da IX Conferência Estadual de Assistência Social

CAPÍTULO II – Da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual é composta por:

- I.** Presidente do CONSEAS-SP;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** Primeiro-Secretário;
- IV.** Segundo-Secretário;
- V.** 03 (três) Conselheiros representantes do Poder Público; e
- VI.** 02 (dois) Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

CAPITULO III - Dos Participantes

Artigo 6º - Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Estadual de Assistência Social pessoas ou representações de instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social, bem como pelo fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na condição de:

I- delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

a - representantes do Poder Público;

b - representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

b.1) entidades de assistência social;

b.2) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social, e profissionais da área;

b.3) usuários e organizações de usuários.

II – Convidados, com direito a voz;

III– Autoridades, com direito a voz.

Artigo 7º - O credenciamento dos participantes da IX Conferência Estadual de Assistência Social será efetuado no dia **01/10/2013**, das **08h às 15h**.

Artigo 8º - Os Delegados Titulares deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no ato do credenciamento.

CAPITULO IV - Dos Delegados

Artigo 9º – Na IX Conferência Estadual de Assistência Social aprovar-se-ão paritariamente, 278 delegados titulares das Conferências Municipais, e igual número de suplentes, em ordem decrescente de votos, bem como 12 delegados do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP para a IX Conferência Nacional, conforme previsto no Informe 4 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS - SP se responsabilizará pelo traslado dos delegados da sociedade civil para a IX Conferência Nacional da Assistência Social.

Artigo 10 - A escolha dos 278 delegados titulares eleitos nas Conferências Municipais, bem como 12 delegados titulares do CONSEAS/SP, para a IX Conferência Nacional de Assistência Social será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a)** dos usuários e/ou organizações de usuários;
- b)** entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
- c)** das entidades de assistência social.

II - 50% de representantes do Poder Público.

§ 1º – A escolha dos **278** delegados titulares das Conferências Municipais, bem como os **12** delegados do CONSEAS/SP, para Conferência Nacional, será paritária e distribuída por regiões, sendo:

I-8 (Oito) vagas para cada uma das **25 Regionais** onde ocorreram as Reuniões Regionais Descentralizadas de Escolha dos Delegados;

II-Metrópoles – 78 vagas – Distribuídas considerando o CENSO SUAS 2012 – Conselhos - Nos itens população, acompanhamento e controle do Programa Bolsa Família, Canais de recebimento de denúncias e Mobilização Social:

- a) Campinas – 22 vagas;**
- b) Guarulhos – 16 vagas;**
- c) São Paulo – 40 vagas.**

III-6 vagas para os Representantes Governamentais no CONSEAS/SP

IV-6 vagas para os Conselheiros da Sociedade Civil no CONSEAS/SP

§ 2º - Os delegados titulares e suplentes eleitos para a IX Conferência Nacional deverão ter disponibilidade para participar de 01(um) encontro Macro Regional preparatório em data e local a ser posteriormente divulgados pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual.

§ 3º - Os delegados que não comparecerem ao encontro Macro Regional, sem justificativas analisadas e aprovadas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes

§ 4º - Em caso de impossibilidade de participação do delegado titular na IX Conferência Nacional de Assistência Social, conforme normativa da mesma, deverá protocolar no CONSEAS/SP justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis anteriores à IX Conferência Nacional de Assistência Social, para proceder a convocação do respectivo suplente e a substituição definitiva do delegado titular.

Capítulo V - Dos Grupos de Trabalho

Artigo 11 - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 100 (cem) participantes pelos Eixos estabelecidos no Art. 3º deste Regimento.

§ 1º - Cada grupo terá 01 (um) Facilitador e 01 (um) Relator da Assessoria, 1 (um) relator eleito pelo Grupo;

§ 2º - Fica estabelecido que cada grupo, analisará as deliberações não implementadas do período de 2005 à 2011 de âmbito Estadual, e apresentará em plenária 3 principais avanços, 3 principais dificuldades, 5 recomendações e 3 novas deliberações de âmbito Estadual.

§ 3º - Os instrumentais de grupos serão assinados pelo seu respectivo facilitador, e relatores.

Artigo 12 - Cabe ao Facilitador do Grupo:

I. abrir e orientar a discussão;

II. esclarecer as dúvidas dos participantes;

III. facilitar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV. assegurar que as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples;

V. controlar o tempo.

Artigo 13 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. registrar as propostas consensuais das discussões dos participantes;

II. elaborar o respectivo relatório;

III. participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos delegados presentes nos respectivos grupos.

Artigo 14 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral (Empresa contratada para a relatoria) para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VI - Das Sessões Plenárias

Artigo 15 - As Sessões Plenárias serão coordenadas pela Mesa-Diretora e abertas a todos os participantes da IX Conferência Estadual de Assistência Social, observando o disposto no artigo 6º, deste Regimento.

Artigo 16- A Sessão Plenária Final será deliberativa e soberana, com a finalidade de:

I. Debater e aprovar o Regimento Interno, Relatório Final e referendar/rejeitar Moções que forem apresentadas, conforme horário deliberado pela Plenária para entrega, durante a IX Conferência Estadual de Assistência Social;

II. Eleger e referendar os 290 Delegados titulares e respectivos suplentes para participar da IX Conferência Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VII - Do Relatório Final

Artigo 17 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa-Diretora;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o destaque, de qualquer item durante a leitura do Relatório Final;

III. Não serão objeto de destaques, eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais, sendo suas correções de responsabilidade da equipe de relatoria;

IV. Os destaques deverão constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão a serem encaminhados à Mesa-Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

V. Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e a Mesa-Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a 1 (um) Delegado ou Convidado para defender posição contra do proponente do destaque e 1 (um) Delegado ou Convidado para defender posição a favor do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, todos os destaques serão lidos na íntegra, antes da votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos Delegados presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Artigo 18- À Mesa Diretora compete:

I. dirigir os trabalhos;

II. controlar o tempo;

III. Resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas, encaminhando a decisão ao plenário.

§ 1º – A Mesa-Diretora contará com o apoio da Assessoria de Relatoria para elaboração dos Relatórios das Deliberações da IX Conferência Estadual de Assistência Social, e demais documentos necessários, para que sejam encaminhados à Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social, no prazo estabelecido, e em consonância com as orientações do CNAS.

§ 2º – Os participantes poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados, esclarecimentos ou questões de ordem, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou por escrito.

§ 3º – Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela Mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 4º No caso de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas no máximo 1 (uma) defesa à citada manifestação, dando direito ao proponente (Delegado ou Convidado) 1 (uma) defesa da proposta, respeitados os 2 (dois) minutos deliberados pela Plenária, seguindo para o processo de votação eletrônica, e havendo necessidade será realizada a contagem de votos.

§ 5º - A Mesa poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizado pela Plenária.

§ 6º - A Assessoria de Apoio à Mesa garantirá apoio técnico nas Plenárias da Conferência, nas manifestações constantes no presente artigo e organização da eleição dos delegados para IX Conferência Nacional de Assistência Social sob a coordenação da Mesa-Diretora.

CAPITULO VIII - Das Moções

Artigo 19 - As moções encaminhadas à Mesa-Diretora deverão ser apresentadas até as 12h00 do dia 03.10.2013, sendo assinadas por, no mínimo, 100 (cem) participantes credenciados.

Artigo 20 - Após a leitura de cada moção, as referendadas em Plenária farão parte integrante dos Anais da IX Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Artigo 21 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa-Diretora, sempre que julgarem que o regimento não está sendo cumprido.

Parágrafo Único - Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Artigo 22 - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social, e apresentados para votação da Plenária.

Artigo 24 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da IX Conferência Estadual de Assistência Social, bem como o número de convidados(as).

Artigo 25 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Plenário da IX Conferência Estadual de Assistência Social

Atibaia, 01 de Outubro de 2013.